Itapoá-SC, 06 de Setembro de 2017.

MEMORIAL DESCRITIVO DA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC.

1. OBJETO

Trata-se de obra de pintura externa e reparos no edifício sede da prefeitura municipal de Itapoá.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do objeto se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica no edifício, que é um dos maiores símbolos do Município.

A fachada da edificação encontra-se claramente manchada, devido a ação de fungos. Segundo Cincotto (1995), pode-se designar cientificamente como bolor as manchas decorrentes do acúmulo de fungos filamentosos sobre um substrato qualquer. O acúmulo do bolor causa o aparecimento de manchas escuras com cores de tonalidades pretas, marrons ou esverdeadas. Eventualmente aparecem manchas claras, esbranquiçadas, decorrentes de espécies mais raras.

As consequências ocasionadas pela presença dos fungos são preocupantes, visto que eles se alimentam, sobretudo, de materiais orgânicos fixados nas fachadas, como no caso de tintas, que possuem grande concentração de material orgânico em sua composição.

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

Os serviços devem ser executados de acordo com as normas vigentes, as quais são:

NBR 13.245/1995 – Execução de pinturas em edificações não industriais - Procedimento

NBR 6.312/1977 – Inspeção Visual de embalagens contendo tintas, vernizes e produtos afins

NBR 11.702/2010 – Tintas para edificações não industriais

NBR 12.554/2013 – Tintas para edificações não industriais – Terminologia

NBR 16.280/2014 – Reforma de Edificações

NR 35 – Trabalho em altura

A pintura compreende toda a parte externa do prédio e seus detalhes (molduras, faixas).

Os produtos deverão ser de primeira linha, devendo ser comprovada essa exigência à fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapoá.

As tintas deverão ser do tipo acrílica, com características impermeabilizantes e anti-mofo.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Algumas paredes necessitam de outros reparos para apresentar condições próprias para receber a pintura. Os serviços de preparação são os seguintes:

3.1.1 Aplicar em todo o prédio hipoclorito de sódio, com diluição máxima de 1 litro de hipoclorito de sódio para 3 litros de água, deixar agir por 2 dias, aplicar o hidrojateamento posteriormente.

3.1.3 Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.

3.2 RESTAURAÇÃO DA PINTURA EXTERNA

Receberão pintura com tinta acrílica fosca na cor predominantemente azul com detalhes em branco nas sacadas, conforme projeto executivo, seguindo as especificações abaixo:

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação das superfícies.
- Aplicar uma demão de fundo selador acrílico em todo o prédio.
- Aplicar duas demãos de tinta.
- A pintura deverá ser minuciosa nos frisos, respeitando os detalhes do edifício.

As demãos de tinta dependerão do poder de cobertura da mesma e será avaliada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapoá, podendo a seu critério solicitar novas demãos de pintura, caso não considere suficiente a cobertura final.

Nos locais indicados em projeto serão aplicados granitos do tipo Icarai.

4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento da obra ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Itapoá através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio de equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra, conforme presente projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma proposto, entre outros aspectos a seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;

5.2 Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo. A retirada do lixo e do entulho, e envio dos mesmo para local adequado e licenciado, será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término do serviço.

5.3 A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

5.4 A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (equipamento de proteção individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança

solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra com certificado de treinamento da NR-35, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para a execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o “Diário de Obras”, para eventuais consultas.

5.7 A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.

5.8 A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal de Itapoá e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

5.9 A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratantes dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

5.11 A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal de Itapoá, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

5.12 A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelo encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade

qualquer sinistro ocorrido com seus empregado e prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

5.13 As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapoá.

5.14 Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluído toda e qualquer ocorrência.

5.15 A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física do Serviço.

5.16 A CONTRATANTE deverá fiscaliza a Execução da obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital de licitação;

5.17 A CONTRATANTE deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de Serviços elaborada pela Empresa Contratada.

6. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada poderá apresentar um cronograma próprio para execução dos serviços, obedecendo o prazo máximo de 60 dias.

6.2 A execução dos serviços será de acordo com o presente Projeto Básico, o edital da licitação e seus anexos;

7. QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
Pintura Acrílica Fosca na Cor Azul	M²	2.125,99
Pintura Acrílica Fosca na Cor Branca	M²	470,78
Limpeza de Superfície com Hipoclorito de Sódio	M²	2.596,77
Revestimento em Granito	M²	10,64
Assentamento de Ladrilho	M²	72,24

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia da obra é de 05 (cinco anos) contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Endereço: Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá / SC.

Fernando Vitor Peres
Arquiteto e Urbanista CAU A70657-4
Diretor de Urbanismo